



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1 - PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :** nº 41/2013.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 06/2013.

**TIPO:** Menor Preço Global

**DATA: 20/03/2013**

**HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 10:00 horas às 10:30h**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 20 de março de 2013, às 10:30 h, na Sala de Licitações da Câmara Municipal à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 33/2013 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

**2 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de dois coquetéis para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas sentadas (cada evento), com três horas de duração (cada evento), realizado em local fornecido pela empresa vencedora, um evento previsto para o dia 19 de Abril/2013 por ocasião da entrega da Insignia Tiradentes e outro referente ao Título Cidadão Pouso-alegrense, previsto para outubro de 2013 (data a definir).

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

**3.2 -** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre  
**ENDEREÇO:** Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

**DATA:** 20/03/2013  
**HORÁRIO CREDENCIAMENTO:** 10:00 horas às 10:30h  
**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 10:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:** .....

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2013**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE** .....

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

**5 - CREDENCIAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**5.1** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no horário das 10:00h às 10:30 h, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

**5.5** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

**5.6** – Os documentos de credenciamento e Declaração de Opção pelo Simples Nacional (modelo anexo IV) **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira, quando solicitados .

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via e a última página assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III** deste edital, e deverá constar:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Prazo para entrega dos serviços que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**6.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**6.1.5** - Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

**6.1.6** - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

**6.1.7** - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.3** – Somente será aceita a proposta que atender integralmente as especificações técnicas, e tiver os valores de todos os itens do objeto, e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

**6.4** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

## **7 - HABILITAÇÃO**

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2** - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**7.2.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

**7.2.5** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

**7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - 01 (UM) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

**7.4** - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**7.4.1** - declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**7.4.2** - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
assinatura do Diretor ou Representante Legal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.5** - Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

#### **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.3.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.3.2.2** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**8.3.2.3** – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**8.3.2.4** – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.

**8.3.2.5** – A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

#### **8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**8.4.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.3** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.5** - se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.6** - não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

#### **8.5 - LANCES VERBAIS**

**8.5.1** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.1.1** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.5.1.2** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.1.2.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.5.1.2.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.5.1.2.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.5.1.1**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.5.1.2.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Pregoeira realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.5.1.2.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.5.1.2.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.5.2** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.2.1** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**8.5.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.5.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.5.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**8.5.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**8.6** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**9.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os lotes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

**11.2** – A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

#### **12 - CONTRATO**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento contratual, na forma de Contrato ou Nota de Empenho.

**12.2** – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ficando aquela sujeita às penalidades da legislação vigente.

**12.3** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para celebração do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**12.4** – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a o dia da efetivação do evento de cada Evento. O contrato somente terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do município ou jornal local.

**12.5** – O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada.

**12.6** – A Contratada, obriga-se a:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) zelar pela segurança dos convidados e veículos, controlando entrada e saída de pessoal no salão da recepção e estacionamento dos veículos;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- i) O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **12.7 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no item 14 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

13.1 - A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido no objeto deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de sanções.

#### **14 - PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**14.2** - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

**14.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**14.4** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**0101.01031.7001.4.004.339039 – ficha 13**

#### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

13.1 - A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

estabelecido no objeto deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de sanções.

#### **14 - PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

**14.2** - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

**14.3** - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**14.4** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**0101.01031.7001.4.004.339039 – ficha 13**

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

**15.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**15.1.2 – MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

**15.1.2.1** de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**15.1.2.2** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**15.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

**15.2** - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 15.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

**15.3** - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**15.4** – As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 17.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 15.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**15.5** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

**16.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

**16.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.6** - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**16.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.9** - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

**16.10** - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;

**16.11** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3429-6501 ou 3429-6500.

**16.12** – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional

Anexo V – Minuta de Contrato.

Pouso Alegre, 08 de Março de 2012.

**Dulcinéia Costa**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Presencial nº 06/2013**

**ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre**

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de dois coquetéis para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas sentadas (cada evento), com três horas de duração (cada evento), realizado em local fornecido pela empresa vencedora, um evento previsto para o dia 19 de Abril/2013 por ocasião da entrega da Insignia Tiradentes e outro referente ao Título Cidadão Pouso-alegrense, previsto para outubro de 2013 (data a definir).

**1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**APERITIVOS (Coquetéis variados) :**

- 4 tipos de aperitivos ( a base de frutas, coco e chocolate.)

**CANAPÉS VARIADOS:**

- 4 tipos de canapés decorados a base de legumes, Kani Kama, queijos, frutas (cerejas, damasco), ervas finas .

**CREMES**

- 05 tipos de Cremes a base de camarão, carne, frango, bacon e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes;

**SALGADOS:**

- 12 tipos de salgados quentes (assados, frituras e folhados);

**MASSA:**

- 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone), com 2 tipos de molhos;

**BEBIDAS( *Especificar as marcas*)**

- Vinho Frisante

- Vinho tinto demi-sec

- 01 tipo de cerveja

- 02 tipos de refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola

- Água mineral natural com gás, em garrafa de 500ml

- Água mineral natural em garrafas de 500ml

**SOBREMESA:**

- 02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura);





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **MESA DE CAFÉ:**

- Café cremoso
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate
- Bombons recheados

#### **UTENSÍLIOS:**

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

#### **DECORAÇÃO:**

Ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas, folhagem e outras). Apresentar amostra (figura, fotos e outros) desta ornamentação, no dia da abertura da proposta.

#### **MÚSICA:**

Música ambiente durante todo o coquetel, com repertório condizente com o tipo do evento.

#### **ATENDENTES:**

Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados, um coordenador de salão e um responsável pelo estacionamento dos veículos.

#### **ATENDIMENTO:**

Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como : camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

## **2 - JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de eventos a serem realizados por ocasião da solenidade da entrega da “Insignia Tiradentes” e “Titulo Cidadão Pouso-alegrense”, ocasião que serão agraciados cidadãos que prestam relevantes serviços ao nosso município, conforme legislação vigente.

## **3 – REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 3.1 Solenidade de entrega da “ Insignia Tiradentes” : 19 de Abril de 2013.**
- 3.2 Local: A cargo da empresa vencedora.**
- 3.3 Solenidade de entrega do “ Título Cidadão Pouso-alegrense”: Outubro de 201 ( data a definir)**
- 3.4 Local: A cargo da empresa vencedora.**

#### **4- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal, a Equipe de apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou mapa de apuração de preços, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 03 (três ) empresas do ramo.

#### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0101.01031.7001.4.004.339039 – ficha 13**

#### **5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento do objeto de cada evento referente ao contrato e seu efetivo pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2013**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 06/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_  
**SIGNATÁRIO:** \_\_\_\_\_

**APERITIVOS (Coquetes variados) :**

- 4 tipos de aperitivos ( a base de frutas, coco e chocolate.)

**CANAPÉS VARIADOS:**

- 4 tipos de canapés decorados a base de legumes, Kani Kama, queijos, frutas (cerejas, damasco), ervas finas .

**CREMES**

- 05 tipos de Cremes a base de camarão, carne, frango, bacon e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes;

**SALGADOS:**

- 12 tipos de salgados quentes (assados, frituras e folhados);

**MASSA:**

- 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone), com 2 tipos de molhos;

**BEBIDAS( *Especificar as marcas*)**

- Vinho Frisante
- Vinho tinto demi-sec
- 01 tipo de cerveja
- 02 tipos de refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola
- Água mineral natural com gás, em garrafa de 500ml
- Água mineral natural em garrafas de 500ml

**SOBREMESA:**

- 02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura);

**MESA DE CAFÉ:**

- Café cremoso
- Petit-fours diversos
- Licores finos
- Cálice de chocolate
- Bombons recheados



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**UTENSÍLIOS:**

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

**DECORAÇÃO:**

Ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas, folhagem e outras). Apresentar amostra ( figura, fotos e outros) desta ornamentação, no dia da abertura da proposta.

**MÚSICA:**

Música ambiente durante todo o coquetel, com repertório condizente com o tipo do evento.

**ATENDENTES:**

Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados, um coordenador de salão e um responsável pelo estacionamento dos veículos.

**ATENDIMENTO:**

Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

**OBSERVAÇÃO:**

A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como : camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_)**

**VALOR TOTAL PARA OS DOIS EVENTOS : R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_)**

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Direto ou Representante Legal: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2013**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2013**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 06/2013**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A a EMPRESA  
.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE,  
VEREADOR .....** e

**A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu  
Presidente, Sr....., portador do CPF n° ..... doravante  
denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., sediada na  
Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... neste ato  
representada por seu....., portador do CPF n°....., com  
poderes para representar a empresa, nos termo do Contrato Social, doravante denominada  
simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste  
Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666, de 21 de  
junho de 1993, e no que consta do Processo n° 06/2013, Pregão Presencial n° 06/2013, mediante  
as cláusulas e condições seguintes:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - 1.1 -** Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realização de dois coquetéis para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas sentadas (cada evento), com três horas de duração (cada evento), realizado em local fornecido pela empresa vencedora, um evento previsto para o dia 19 de Abril/2013 por ocasião da entrega da Insignia Tiradentes e outro referente ao Título Cidadão Pouso-alegrense, previsto para outubro de 2013 (data a definir).

**1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**APERITIVOS (Coquetéis variados) :**

- 4 tipos de aperitivos ( a base de frutas, coco e chocolate.)

**CANAPÉS VARIADOS:**

- 4 tipos de canapés decorados a base de legumes, Kani Kama, queijos, frutas (cerejas, damasco), ervas finas .

**CREMES**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 05 tipos de Cremes a base de camarão, carne, frango, bacon e queijos servidos em réchauds e casquinhas crocantes;

#### **SALGADOS:**

- 12 tipos de salgados quentes (assados, frituras e folhados);

#### **MASSA:**

- 1 tipo de massa (tipo Rondelle, Cochilone ou Canellone), com 2 tipos de molhos;

#### **BEBIDAS( *Especificar as marcas*)**

- Vinho Frisante

- Vinho tinto demi-sec

- 01 tipo de cerveja

- 02 tipos de refrigerantes normal e diet a base de guaraná e cola

- Água mineral natural com gás, em garrafa de 500ml

- Água mineral natural em garrafas de 500ml

#### **SOBREMESA:**

- 02 tipos (tortas, mousses, sorvete com frutas e cobertura);

#### **MESA DE CAFÉ:**

-Café cremoso

-Petit-fours diversos

-Licores finos

-Cálice de chocolate

-Bombons recheados

#### **UTENSÍLIOS:**

Copos e taças de vidro, bandejas, jarras, talheres de inox, guardanapos de pano, mesas para o buffet, mesas para os convidados, com o número de seis a oito cadeiras em cada mesa, toalhas de mesa.

#### **DECORAÇÃO:**

Ornamentação para todas as mesas, com suporte elevado (tamanho médio) e flores naturais (gérbera, rosas, folhagem e outras). Apresentar amostra ( figura, fotos e outros) desta ornamentação, no dia da abertura da proposta.

#### **MÚSICA:**

Música ambiente durante todo o coquetel, com repertório condizente com o tipo do evento.

#### **ATENDENTES:**

Garçons devidamente uniformizados, em número suficiente para atender todos os convidados, um coordenador de salão e um responsável pelo estacionamento dos veículos.

#### **ATENDIMENTO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

Deverá ser constante, com regular atendimento das mesas com salgados quentes e frios, bem como das bebidas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

A proposta deve estar acompanhada com a sugestão de cardápio a ser disponibilizado, com as opções para escolha, incluindo um tipo de massa com molho branco e vermelho e itens como : camarão, massas folhadas, bacalhau e queijos diversos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1 – A Contratada, obriga-se a:**

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no ato da contratação, oferecendo todos os itens descritos na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvido na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) utilizar somente material e alimentos de primeira qualidade, em quantidade adequada ao número de convidados, de modo que os últimos a saírem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) zelar pela segurança dos convidados, controlando entrada e saída de pessoal;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Agendar com a Comissão Permanente de Licitação horário para degustação, até 05 (cinco) dias antes da data de realização de cada evento;
  
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas;
- i) O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, com a apresentação da devida demonstração analítica da variação dos componentes dos custos dos produtos objeto do contrato, devidamente justificada;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar uma comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**4.1-** A contratante se reserva o direito de colocar uma pessoa para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratado durante o evento. Estando o objeto em desacordo com o estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, será comunicado ao Coordenador do Salão, para as devidas providências, sob pena de e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** Pela prestação do serviço na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, (conforme cláusula sexta deste instrumento), a importância global de R\$..... (.....), observada a Proposta Comercial inclusa, e a efetiva realização do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- O pagamento somente será efetuado pela Contratante nas seguintes condições:
- 100 % (cem por cento), após a realização de cada evento, contra apresentação da Nota Fiscal, descontados os impostos fiscais e previdenciários incidentes sobre os serviços, conforme legislação vigente;
- Através de cheque nominal à Contratada, observado, em todos os casos, o disposto no item 5.1 do presente instrumento.

**6.2.** - A CONTRATANTE disporá de um prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, para efetuar o(s) pagamento(s), ressalvada a disposição da cláusula quarta deste instrumento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

**6.3** - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à contratada antes de pagar ou relevar a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA**

**7.1.** A despesa com a prestação dos serviços de que trata o presente contrato, no valor global de R\$ (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº

**0101.01031.7001.4.004.339039 – ficha 13**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência;

**8.1.2** Multa;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**8.2.** A CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, sob o valor deste ajuste:

a) **-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela prestação de serviços insuficientes nos termos deste edital.**

b) **10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do mesmo.**

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir da assinatura do presente instrumento, com término previsto para o dia da efetivação do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente instrumento será publicado em resumo, no jornal "O Município."

**CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA- DO FORO**

13.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
*CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_